Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 01/04/13
Gugu Bueno
Vereador 1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 239, DE 2013.
(Autor: Vereador Jorge Luiz Bocasanta / PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 01/04/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

Propõe a adequação dos semáforos, com acionamento do sinal visando à acessibilidade, no local que especifica.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Jorge Bocasanta / PT, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 116 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para leitura e conhecimento do Plenário e depois despachado ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Cascavel, solicitando as seguintes medidas de interesse público:

1. Que o Poder Executivo, por meio da Companhia de Transporte e Trânsito – Cettrans, determine a adequação dos semáforos da confluência das ruas Toledo e Pernambuco, visando promover a acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme o tipo:

I. Deficiência visual: acionamento de sinal sonoro;
II. Deficiência física: acionamento em local baixo, visando auxiliar os cadeirantes;
III. Deficiência auditiva: acionamento de sinal com linguagem visual verbal (língua portuguesa) ou não verbal (desenhos).

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 27 de março de 2013.

Jorge Luiz Bocasanta
Vereador / PT

Justificação

Esta proposição visa dar a Cascavel a chance de iniciar imediatamente a adequação de seus espaços públicos para atendimento às pessoas com deficiência.

Os direitos humanos básicos não podem continuar sendo negados aos cascavelenses com deficiência.

Nosso desejo aqui é por oportunidades iguais para pessoas com deficiência. Isso deveria, aliás, ser uma consequência natural das políticas públicas. Não se pode falar de inclusão social sem promover a acessibilidade. E a ACESSIBILIDADE, conforme a Lei nº 10.098/2000: *possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.*

Que autonomia tem uma pessoa cega quando precisa atravessar a rua, se o semáforo não está adaptado para ela?!

E o cadeirante? Como ele poderá fazer o fechamento do sinal para poder passar, se não lhe é dada essa opção?

E o surdo? Quantos acidentes podem ocorrer por ele não ter os espaços e mobiliários adaptados para ele?

A Lei existe desde 2000, logo não há como continuar ignorando o direito de nossos irmãos com deficiência. É preciso agir com responsabilidade, no cumprimento de um dever, que é também moral.

Aliás, os artigos 14 e 17 do Decreto 5296, de 2004, que regulamenta as *Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências*:

> *Art. 14. Na promoção da acessibilidade, serão observadas as regras gerais previstas neste Decreto, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e pelas disposições contidas na legislação dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.*
>
> *Art. 17. Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa portadora de deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.*

Faz quase dez anos que se iniciou o prazo para a Administração Pública incluir no seu planejamento as adequações necessárias à promoção da acessibilidade. Logo, não há como aguardar mais. Esperam-se, pois, as medidas necessárias ao cumprimento da Lei e, por ora, ao atendimento a esta indicação.